

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE nºs 1808/78 e 1809/78

INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Junqueirópolis

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento de
Escola de Educação Infantil

RELATOR : ROBERTO VICENTE CALHEIROS

PARECER CEE Nº 2031/81 -CPG- APROVADO EM 16/12/81

1. HISTÓRICO

Os protocolados tratam de pedido de autorização e funcionamento de Escola Municipal de Educação Infantil de Junqueirópolis encaminhados pela Prefeitura Municipal, nos termos do Parágrafo único do Artigo 2º da Deliberação CEE nº 18-78.

Ouvida a CENP, por solicitação deste CEE, o processo retornou à origem para complementação de informações e documentação.

Obtidos os dados complementares necessários à solução do caso, constatou-se o seguinte:

a) a Escola de Educação Infantil de Junqueirópolis funciona em prédio de propriedade do Município, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 789 e duas classes funcionam em salas ociosas da EESG do Junqueirópolis, na rua Campos Salles, nº 899.

b) a DRE de Presidente Prudente informa que a cessão das salas de aula à Prefeitura de Junqueirópolis "pode ser efetuada, pois isto em nada prejudicará o normal funcionamento da EESG da cidade" (fls. 101 e 102 - Proc. 1808/78); a CEI declara que as duas salas poderão ser cedidas, oficialmente, por esta Coordenadoria. Com relação às professoras Vera Lygia Amatruda e Tereza Lopes Barreto, indicadas para classes de Educação Infantil, observa-se que as mesmas não possuem a qualificação prevista na legislação vigente. Neste sentido há um compromisso do Sr. Prefeito (ofício 0539/79 de 14.03.79) de sanar a irregularidade, num futuro próximo.

Quanto às demais exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 18/78, o processo está satisfatoriamente informado.

2. APRECIÇÃO

Considerando-se que a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis poderá eliminar, num curto espaço de tempo, as falhas apontadas; considerando-se que há um real empenho do Sr. Prefeito em proporcionar atendimento a toda clientela, na faixa etária de 04 a 06 anos, carente de oportunidade para desenvolvinsnto de suas potencialidades, num momento

Proc. CEE 1808/78 e 1809/78

PARECER CEE Nº 2031/81 fl. 2

em que aumentam as preocupações com o ensino pré-escolar, considerando-se que o Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem ao disposto na Deliberação CEE nº 33/72, somos de Parecer que se atenda ao pedido em questão.

3. CONCLUSÃO

Autorizam-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil de Junqueirópolis com funcionamento em dois locais distintos: Rua Duque de Caxias, nº 789 e Rua Campos Salles, 899, no município de Junqueirópolis.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso da referida unidade escolar.

Enviem-se à Divisão Regional de Ensino cópias do Regimento Escolar e Plano de Curso, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer.

São Paulo, 18 de novembro de 1981

a) Cons. ROBERTO VICENTE CALHEIROS

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 18 de novembro de 1981.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1.981.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente